

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.106, DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

**“ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO  
PARA PAGAMENTO DO IPTU”.**

**ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 19, de 20 de Dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal);

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica estabelecido que o IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do Exercício de 2011, poderá ser pago pelos contribuintes em cota única ou em cinco parcelas, divididas da seguinte forma:

I - Para contribuintes optantes pelo pagamento em cota única, o prazo de pagamento é a data de 29 de abril de 2011;

II - Para os contribuintes optantes pelo parcelado em cinco vezes, as datas limites para o pagamento são:

- a) 29 de abril de 2011, para a primeira;
- b) 31 de maio de 2011, para a segunda;
- c) 30 de junho de 2011, para a terceira;
- d) 29 de julho de 2011, para a quarta; e
- e) 31 de agosto de 2011, para a quinta.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 15 de Março de 2011.

**Elton Rehfeld**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Alfredo Höring**  
Secretário Municipal de Administração